

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 12/2008 de 14 de Janeiro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Infância de Santo António:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a contratação de duas ajudantes de lar e centro de dia pelo período de 1 mês, para substituição de férias.
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Infância de Santo António autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.640,00€ (mil seiscentos e quarenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Helena Catarina Machado Santos Soares*.